DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Gabarito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

INEPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DISCURSIVA

A Prefeitura Municipal de Pardinho, estado de São Paulo, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito das provas discursivas realizadas em 23/08/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital

Pardinho, 24 de agosto de 2026.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito Municipal

PADRÃO DE RESPOSTA (QUESTÃO 1)

A execução invertida é a prática processual que inverte o ônus do art. 534 do CPC, impondo à Fazenda Pública devedora o dever de apresentar os cálculos de liquidação da sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 219 e do Tema 1.396 da Repercussão Geral, consolidou o entendimento de que essa determinação é constitucional e se aplica compulsoriamente a toda a Fazenda Pública no microssistema dos Juizados Especiais. A Corte fundamenta a validade da medida nos princípios da celeridade, eficiência, economia processual e, sobretudo, no amplo acesso à justiça, considerando a assimetria entre o cidadão e o Poder Público. Contudo, a aceitação não é obrigatória para o credor, a quem é facultado requerer a nomeação de perito. Para a Fazenda Pública, por outro lado, a ordem judicial é vinculante.

PADRÃO DE RESPOSTA (QUESTÃO 2)

A prescrição no direito administrativo sancionador é o instituto que extingue a pretensão punitiva ou executória do Estado pelo decurso do tempo, visando à segurança jurídica. A prescrição intercorrente, uma de suas modalidades, ocorre quando um processo administrativo já iniciado fica paralisado por tempo superior ao previsto em lei. Conforme tese firmada pelo STJ em recurso repetitivo (Tema 1294), na ausência de lei municipal específica que preveja a prescrição intercorrente, esta não pode ser reconhecida. É vedada a aplicação analógica de normas federais, como a Lei nº 9.873/99 ou o Decreto nº 20.910/32, por se tratar de matéria de competência legislativa local, sob pena de violação ao pacto federativo e à separação de poderes. Portanto, a pretensão punitiva do Município "Beta" permanece hígida, devendo o processo prosseguir.